



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

**LEI Nº 1.349/2023**

**Autor: Poder Executivo**

**Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari**

**“TRANSFORMA EM URBANO O  
IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E  
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pela **Chácara nº 02 do Loteamento “Parque Verde”**, com área de **4.9177 ha**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o **nº 2.726**, localizado no perímetro urbano municipal delimitado pela **Lei Municipal nº 984/2015**.

**§ 1º** A transformação de que trata este artigo tem por fim atender requerimento da proprietária do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta **Lei**, independente de transcrição.

**§ 2º** Em consequência do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, sob a denominação de **Lote 002 da Quadra 483**, com área de **49.177,00 m²**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e de registro público.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

transformação do imóvel de que trata esta **Lei**, no prazo de **60** (sessenta) dias, contados da publicação desta **Lei**.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração, posterior à publicação desta **Lei**, comunicará a inclusão do referido imóvel no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal** ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** e à Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, a proprietária do imóvel deverá apresentar à Administração Municipal as respectivas certidões negativas de débito de imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do **Departamento da Receita Tributária Municipal**, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de **2024**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

**Art. 5º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

  
Valdomiro Sobrinho Brischiani  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



# Diário Oficial

ANO XI Nº 3150

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 17 de agosto de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 1.349/2023

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

### "TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pela **Chácara nº 02 do Loteamento "Parque Verde"**, com área de **4.9177 ha**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº **2.726**, localizado no perímetro urbano municipal delimitado pela **Lei Municipal nº 984/2015**.

**§ 1º** A transformação de que trata este artigo tem por fim atender requerimento da proprietária do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta **Lei**, independente de transcrição.

**§ 2º** Em consequência do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, sob a denominação de **Lote 002 da Quadra 483**, com área de **49.177,00 m²**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e de registro público.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta **Lei**, no prazo de **60** (sessenta) dias, contados da publicação desta **Lei**.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração, posterior à publicação desta **Lei**, comunicará a inclusão do referido imóvel no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal** ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** e à Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, a proprietária do imóvel deverá apresentar à Administração Municipal as respectivas certidões negativas de débito de imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do **Departamento da Receita Tributária Municipal**, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de **2024**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

**Art. 5º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Diário Oficial

ANO XI Nº 3150

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 17 de agosto de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE EMPENHO

Contrato nº DISP. 0231/2023

Processo nº 0220/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa 17.869.703 VANDERLEI ALVES DE SOUZA  
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULO.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0002-2.046-3.3.90.39.00-0.1.553 - Ficha: 120

Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Vigência: 16/08/2023 à 16/09/2023

Data da Assinatura: 16/08/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI, pela contratante e VANDERLEI ALVES DE SOUZA, pela contratada

## EXTRATO DE EMPENHO

Contrato nº DISP. 0231/2023

Processo nº 0220/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa 17.869.703 VANDERLEI ALVES DE SOUZA  
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULO.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0002-2.046-3.3.90.39.00-0.1.553 - Ficha: 120

Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Vigência: 16/08/2023 à 16/09/2023

Data da Assinatura: 16/08/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI, pela contratante e VANDERLEI ALVES DE SOUZA, pela contratada

Republicada por Incorreção

**PORTARIA Nº 322/2023**

**"EXONERA, A PEDIDO FORMAL, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido formal, o servidor **Cristiano Airtton Veloso**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, a contar de **03 de julho de 2023**.